

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002880/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/10/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050882/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 46317.001191/2009-19
DATA DO PROTOCOLO: 16/10/2009

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB EM COOPERATIVAS AGRICOLAS AGROP E AGRO-INDUSTRIAIS DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 72.292.931/0001-11, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). MANOEL ANTONIO LUCCA;

E

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ n. 76.098.219/0001-37, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). JANETE MARIA MENIN DOS SANTOS;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de junho de 2009 a 31 de maio de 2010 e a data-base da categoria em 1º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Todos os Trabalhadores da Cooperativa reconhecidos por lei serem todos Trabalhadores Cooperativistas**, com abrangência territorial em **Assis Chateaubriand/PR, Braganey/PR, Cafelândia/PR, Campo Bonito/PR, Cascavel/PR, Catanduvas/PR, Céu Azul/PR, Diamante do Sul/PR, Formosa do Oeste/PR, Guaraniaçu/PR, Ibema/PR, Jesuítas/PR, Lindoeste/PR, Nova Aurora/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Santa Tereza do Oeste/PR, Tupãssi/PR e Vera Cruz do Oeste/PR.**

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA - TODAS

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, que entre si celebram de um lado o **SINDICATO DE TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAIS DE CASCAVEL E REGIÃO - SINTRASCOOP**, inscrito no CNPJ sob nº 72.292.931/0001-11 e com o Registro Sindical

concedido através do processo 46010.002972/93, com sede à Rua Luiz Liberali, nº 130, Jardim Maria Luiza, na cidade e comarca Cascavel, Estado do Paraná, e **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – SITRACOOSP**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.739.025/0001-08, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº 70, Centro, na cidade e comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e de outro lado a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPAVEL** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.098.219/0001-37 com sede às margens da BR 277 km 591, na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos do artigo 611, parágrafo primeiro da Consolidação das Leis do Trabalho, o que o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam a cumprir:

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho é de 12 (doze) meses, para iniciar, pois, de 1º de junho de 2009 e terminar em 31 de maio de 2010.

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO

Os entendimentos com vistas à efetivação de novo Acordo Coletivo de Trabalho, para o período de 1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2011, deverão ser iniciados sessenta (60) dias antes do término da vigência deste instrumento normativo.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS ABRANGIDAS

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange todos os trabalhadores da Cooperativa, inclusive integrantes de categorias reconhecidas por Lei específica, posto serem todos trabalhadores cooperativistas.

REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de junho de 2009, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho Estadual 2008-2010, o salário será reajustado em 7% (sete) por cento – incluído neste percentual a reposição referente à variação de 100% do INPC ocorrida no período de junho/2008 a maio/2009, correspondendo o percentual excedente aumento real de salário.

PARÁGRAFO ÚNICO – ADMITIDOS APÓS DATA-BASE

Para os empregados admitidos a partir do dia 1º de junho de 2008, o reajuste salarial será feito proporcionalmente aos meses trabalhados, com base no índice estabelecido na presente cláusula, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SALÁRIO NORMATIVO

Para todos os empregados da **COOPAVEL** o valor do piso salarial será de R\$ 644,58 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O piso salarial para o aprendiz será calculado por hora com base no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

A Cooperativa, por ocasião da celebração de contrato de experiência, entregará, obrigatoriamente, cópia do referido contrato ao empregado. A experiência será de 90 (noventa) dias, podendo, a critério da **COOPAVEL** ser contratada em dois períodos, ressalvando-se, contudo, a previsão legal constante dos artigos 479 e 780 da CLT.

INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE CONTRATO DE TRABALHO

Os empregados que contarem com 07 (sete) ou mais anos de serviço efetivo, e que vierem a ser demitidos sem justa causa, farão jus à indenização no valor de um salário-base acrescido da média de horas extras dos últimos doze meses.

TEMPO DESTINADO A TROCA DE ROUPA

Não será considerado como jornada de trabalho o tempo limite de 15(quinze) minutos gastos para troca de roupa do empregado que necessitar fazê-la, antes do início, meio da jornada diária de trabalho, e após o fim da jornada diária de trabalho

EVENTUAIS ATRASOS

Os 15 (quinze) minutos que antecedem ou sucedem o início e término da jornada diária de trabalho não acarretarão prejuízo da remuneração e do descanso semanal remunerado, como também não serão computados como jornada extraordinária.

ATESTADOS MÉDICOS

Os atestados médicos fornecidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e / ou médico particular para justificativa de faltas, deverão ser entregues pelo Empregado à **COOPAVEL** no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas a contar da data de sua expedição, sob pena de invalidade. A validade dos atestados médicos dependerá de visto do serviço médico da **COOPAVEL**. Se houver contestação, face ao não reconhecimento dos atestados pelo médico da **COOPAVEL**, a mesma deverá ser proposta por escrito e dirigida ao Departamento de Recursos Humanos, mediante protocolo. A **COOPAVEL** obriga-se a fornecer o protocolo de todos os atestados médicos que lhes forem entregues pelo empregado.

SEGURO-DESEMPREGO

O não fornecimento dos formulários de seguro-desemprego, devidamente preenchidos, aos empregados demitidos sem justa causa, que atenderem aos requisitos legais exigidos,

importará na responsabilidade da **COOPAVEL** no pagamento das quotas do seguro-desemprego devidas ao ex-empregado.

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

A **COOPAVEL** fornecerá ao Sindicato, até o 10º dia útil de cada mês, relação contendo o nome dos empregados admitidos com endereço completo e data de nascimento, RG, CPF, telefone, setor, sexo, matrícula, demitidos e afastados por mais de 15 (quinze) dias no mês anterior, em decorrência de auxílio doença e acidente de trabalho, como também a fornecer a relação de empregados falecidos.

BASE TERRITORIAL/ REPRESENTATIVIDADE

Os trabalhadores da **COOPAVEL**, lotados nas filiais localizadas nas cidades de Realeza e Santa Izabel, serão representados pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – SITRACOOSP**, e à este serão recolhidas as contribuições devidas em decorrência de Lei ou Instrumento Normativo, sendo deste a responsabilidade de emissão e apresentação dos boletos bancários à **COOPAVEL**.

FORO

O foro judicial competente para receber, apreciar e julgar dúvidas deste ACT é o da jurisdição trabalhista de Cascavel, Estado do Paraná.

E, assim, por haverem as partes acordado, assinam este em oito (08) vias, de igual teor e forma para todos os efeitos legais, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho do Estado do Paraná, de conformidade com o instituído pelo artigo 614, da CLT.

Cascavel - PR, 01 de junho de 2009.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E
AGROINDUSTRIAS DE CASCAVEL E REGIÃO SINTRASCOOP- CLAIR SPANHOL- PRESIDENTE**
CNPJ - 072.292.936/0001-11
CPF - 802.508.749-20

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E
AGROINDUSTRIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – SITRACOOSP – JOSÉ ALTAIR CONSTANTINO -
PRESIDENTE**
CNPJ/MF 03.739.025/0001-08

CPF - 597.552.969-72

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
DILVO GROLI – PRESIDENTE
CNPJ/MF – 76.098.219/0001-37
CPF – 153.229.129-91

MANOEL ANTONIO LUCCA
Secretário Geral
SIND TRAB EM COOPERATIVAS AGRICOLAS AGROP E AGRO-INDUSTRIAIS DE CASCAVEL
E REGIAO

JANETE MARIA MENIN DOS SANTOS
Gerente
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL